

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.130.471-7

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2014-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS – SES

CONVENENTE: Ação Comunitária Cantinho Feliz

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Mauro, 807, Planalto Paulista, CEP: 04055-041, São Paulo/SP

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar - Centro, CEP 01009-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **SIMÃO PEDRO**, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **AÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.870.905/0001-85 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 3.081.829-0, com sede nesta Capital, na Rua Guarau, nº. 120, sala 15, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP: 04052-000, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por sua Presidente Senhora **GISELA SILVA BARBOSA**, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 21.475.700-6 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 173.112.808-85, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**", resolvem de comum acordo aditar o Convênio em apreço, nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08, Decreto Municipal nº. 50.554/09, Portaria nº. 50/2014-SES e Portaria nº. 67/2015-SES e, no que couber, nas disposições contidas no Decreto Municipal nº. 49.539/09 e na Portaria Intersecretarial nº. 006/08-SF/SEMPA e na Lei Federal 8.666/93 e alterações para consignarem o seguinte:

1. Fica prorrogado o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio em apreço, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar o presente a partir do dia **21 de julho de 2015**;





2. Caso a Conveniente não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio será rescindida de pleno direito a renovação tratada neste Termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 21 de julho de 2015.

SIMÃO PEDRO
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

GISELA SILVA BARBOSA
Presidente
AÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Estelina A. P. Rodrigues

R.G.: 24.718.926-1

2)

Nome: Karen R B S 10

R.G.: 244053558

19.08.15

100